

O TRABALHO HUMANO NA PERSPECTIVA FILOSÓFICA DA ENCÍCLICA *LABOREM EXERCENS*

*Sérgio Ricardo Strefling**

Resumo

Este artigo pretende responder às seguintes questões: Que concepções históricas temos sobre o trabalho? Qual a finalidade do trabalho? Que significa a dimensão subjetiva e objetiva do trabalho? Procurando aprofundar essas questões, apresentaremos uma síntese dos temas que compõem a Encíclica *Laborem Exercens* do Papa João Paulo II. O trabalho é a chave essencial de toda a questão social.

Palavras-chave: *Laborem Exercens*, trabalho, capital, dimensão subjetiva e objetiva.

Abstract

This article intends to answer the following questions: What historical conceptions do we have about the work? What is the finality of work? What means the subjective and objective dimension of work? Trying to examine these questions, we'll present a synthesis of the themes in Laborem Exercens of Pope John Paul Second. The work is the essential key of the social question.

Key words: *Laborem Exercens*, work, capital, subjective and objective dimension.

* Prof. Dr. de Filosofia da PUCRS.

Introdução

O homem é essencialmente *faber*, como é essencialmente *sapiens*, *volens*, *socialis*, *ludens*, etc. Mas o que significa essa sua dimensão? Essa dimensão coloca às claras alguns aspectos fundamentais do ser humano. Primeiro: que é dotado de corpo e espírito, pois, de fato, o trabalho é fruto de uma mão e de uma mente; que é inteligente e que é livre. Segundo: os desenvolvimentos da técnica, como atos do homem, colocam em evidência o caráter histórico e dinâmico do ser humano. Terceiro, o trabalho humano e o mundo do trabalho constituem a chave essencial de toda a questão social, condicionam o desenvolvimento, não só econômico, mas também cultural e moral, das pessoas, da família, da sociedade e de todo o gênero humano.

Ao tratarmos do mundo do trabalho e da questão social, na perspectiva filosófica, poderíamos levantar inúmeras questões e procurar respondê-las buscando a razão profunda ou a lógica que dá sentido ao que chamamos de trabalho. Elegemos três questões para nossa reflexão e procuramos respondê-las à luz da filosofia que não se limita ao pensamento social cristão, mas também a ele não se opõe. Pergunta-se: que concepções históricas temos sobre o trabalho? Qual a finalidade do trabalho? Que significa a dimensão subjetiva e objetiva do trabalho?

Procurando aprofundar essas questões, apresentaremos uma síntese dos temas que compõem a grande Encíclica de João Paulo II sobre o trabalho. Este documento papal sintetiza todo o pensamento da Igreja sobre o trabalho e, sem dúvida, é o pronunciamento mais expressivo até o momento.

A Encíclica *Laborem Exercens* do Papa João Paulo II (datada de 15-09-1981) versa, por inteiro, sobre o trabalho humano, considerando as mais diversas facetas da questão no mundo contemporâneo. O trabalho é tido como “uma das características que distinguem o homem das demais criaturas, cuja atividade, relacionada com a conservação da própria vida, não se po-

de chamar trabalho” (proêmio). Este também vem a ser “a chave da questão social” (*LE*, 3). Nos tempos de Leão XIII, a questão do trabalho coincidia com a do relacionamento entre patrões e operários. Hoje em dia, o mesmo problema, reconsiderado, suscita conotações muito diferentes; com efeito, a humanidade se acha no fim de um ciclo de civilização, que foi caracterizado pelo consumo do carvão e do petróleo, e já está num novo ciclo, no qual a eletrônica, a automação e seus diversos produtos dão nova cadência às atividades do homem e revolvem profundamente os tipos e as condições do trabalho humano.

O Papa João Paulo II quis focalizar, do ponto de vista ético, o presente e o futuro do homem, mediante a consideração direta do trabalho humano.

1 Concepções históricas do trabalho

No pensamento grego, sempre prevaleceu uma consideração negativa do trabalho. Platão exclui as artes mecânicas do governo do Estado. Aristóteles define como vil todo o trabalho, porquanto ele oprime a inteligência. Cícero e Sêneca exaltam o ócio como sendo superior ao trabalho. Essa desvalorização do trabalho é devida a diversos motivos: concepção platônica do homem; exaltação da vida contemplativa; dureza do trabalho (atividade própria dos escravos). No pensamento grego, o trabalho é definido como imitação e complemento da natureza.

Na época patrística e escolástica, atribui-se ao trabalho um valor soteriológico: ele é visto como instrumento de purificação e de salvação; todavia continua-se a considerá-lo como uma atividade ignóbil, servil. Os teólogos protestantes conservam também essa concepção: Lutero e Calvino exaltam o trabalho como expressão de pertencer ao Reino dos eleitos.

Um novo modo de conceber o trabalho desenvolveu-se na época moderna: ele não é mais considerado como imitação da natureza, mas sim como expressão da livre iniciativa humana.

Com o trabalho, o homem quer fugir das fatalidades, que, de tempos imemoriais, tinha aprendido a considerar como invencíveis. Conforme o homem afirma a sua autonomia, o trabalho assume um significado sutilmente antropológico: serve para formar e aperfeiçoar o homem. Voltaire recomendava a todos que desenvolvessem algum trabalho, com a finalidade de contribuir para o próprio sustento e para o bem-estar da humanidade. O trabalho, de fato, elimina três grandes males: o aborrecimento, o vício e a necessidade.

A pós-modernidade nos lega uma nova concepção que se deve

- à fé na ciência;
- à propensão em direção ao domínio do mundo;
- às aplicações antropológicas da ciência, que deram ao homem o convencimento de poder criar o próprio destino.

2 A finalidade do trabalho

O homem é um ser intrinsecamente perfectível que aperfeiçoa o modo de satisfazer suas necessidades, mediante a técnica. Isso se pode definir como trabalho.

O fim do trabalho é triplo:

a) obter aquilo de que necessita. As necessidades humanas não são apenas biológicas, mas também culturais, educativas, familiares, etc. Tudo aquilo que o homem se propõe alcançar acaba convertendo-se em uma necessidade;

b) o trabalho organiza e transforma o meio natural no qual o homem vive. Essa transformação significa uma melhora do mundo enquanto se dá racionalidade ao mundo, ajudando-o a alcançar seus fins (o homem pode plantar árvores, ou transformar um deserto em terra de cultivo). Entretanto, essa melhora não é garantida: de fato, podemos estragar o mundo, e isso já é um problema ético;

c) o homem, trabalhando, se aperfeiçoa a si próprio, adquire novos hábitos, faz novos descobrimentos, fortalece sua capacidade, sua preparação, sua experiência, seus conhecimentos, se torna apto para novas tarefas, adquire uma profissão. Partindo desse ponto de vista, pode-se perceber que a preguiça é um vício antropológico, pois suprime os três fins do trabalho aqui mencionados.

Entretanto, porque o ser humano é inteligente, e porque a inteligência é criadora, é capaz de produzir mais do que ele mesmo necessita, é capaz de caçar para si e seus filhos, e, inclusive, pode evitar o exercício da caça, substituindo-o pela criação de gado, comercializando com ele, e assim dedicar seu tempo a alguma coisa mais do que à sobrevivência. Essa é a origem da divisão de trabalho e a dimensão social do trabalho.

Na verdade, o trabalho e a produção são uma parte fundamental e básica da atividade e da cultura humanas, mas o homem é algo mais que um *homo faber*, é uma pessoa capaz de atividades superiores e modos de ser mais altos (amor, conhecimento). Na vida, além de trabalho e seriedade, existe lazer e diversão. Sem eles, o trabalho não se entende: o trabalho é um caminho para a diversão. Inclusive, ele mesmo pode converter-se em uma maneira de se divertir.

3 Pontos essenciais da *Laborem Exercens*

O documento em pauta é amplo e rico em dados, compreendendo cinco partes: 1) Introdução (continuidade da *Laborem Exercens* com a doutrina das Encíclicas anteriores); 2) o trabalho e o homem (trabalho e dignidade da pessoa); 3) o conflito entre trabalho e capital, na fase atual da história (a panorâmica do problema, pistas de solução ética); 4) direitos dos homens que trabalham (antigas e novas situações); 5) elementos para uma espiritualidade do trabalho (o trabalho e o binômio criação-redenção).

Este último ponto o omitiremos, por não tratar-se da perspectiva filosófica, objeto de nosso trabalho.

a) A dimensão subjetiva e objetiva do trabalho

O trabalho humano tem uma dúplici dimensão: objetiva e subjetiva. Em sentido objetivo, é o conjunto de atividades, recursos, instrumentos e técnicas de que o homem se serve para produzir, para dominar a terra, segundo as palavras do livro do Gênesis. O trabalho, em sentido subjetivo, é o agir do homem enquanto ser dinâmico, capaz de levar a cabo várias ações que pertencem ao processo do trabalho e que correspondem à sua vocação pessoal. O homem deve submeter a terra, deve dominá-la, porque, como 'imagem de Deus', é uma pessoa; isto é, um ser dotado de subjetividade, capaz de agir de maneira programada e racional, capaz de decidir por si mesmo e tendente a realizar-se a si mesmo. É como pessoa, pois, que o homem é sujeito do trabalho (LE, 6).

O trabalho, em sentido objetivo, constitui o aspecto contingente da atividade do homem, que varia incessantemente nas suas modalidades com o mudar das condições técnicas, culturais, sociais e políticas. Em sentido subjetivo, se configura, por seu turno, como a sua dimensão estável, porque não depende do que o homem realiza concretamente, nem do gênero de atividade que exerce, mas só e exclusivamente da sua dignidade de ser pessoal. A distinção é decisiva, tanto para compreender qual é o fundamento último do valor e da dignidade do trabalho, quanto em vista do problema de uma organização dos sistemas econômicos e sociais respeitosa dos direitos do homem.

A subjetividade confere ao trabalho a sua peculiar dignidade, que impede de considerá-la como uma simples mercadoria ou um elemento impessoal da organização produtiva. O trabalho, independentemente do seu menor ou maior valor objetivo, é expressão essencial da pessoa, é *actus personae*. Qualquer forma

de materialismo e de economicismo que tentasse reduzir o trabalhador a mero instrumento de produção, a simples força de trabalho, a valor exclusivamente material, acabaria por desnaturar irremediavelmente a essência do trabalho, privando-o da sua finalidade mais nobre e profundamente humana. A pessoa é o parâmetro da dignidade do trabalho. Não há dúvida nenhuma, realmente, de que o trabalho humano tem seu valor ético, o qual, sem meios-termos, permanece diretamente ligado ao fato de aquele que o realiza ser uma pessoa (cf. *LE*, 6).

A dimensão subjetiva do trabalho deve ter a preeminência sobre a objetiva, porque é aquela do homem mesmo que realiza o trabalho, determinando-lhe a qualidade e o valor mais alto. Se faltar essa consciência ou se não se quiser reconhecer essa verdade, o trabalho perde o seu significado mais verdadeiro e profundo: nesse caso, lamentavelmente freqüente e difundido, a atividade trabalhista e as mesmas técnicas utilizadas se tornam mais importantes do que o próprio homem e, de aliadas, se transformam em inimigas da sua dignidade.

O trabalho não somente procede da pessoa, mas é também essencialmente ordenado a ela e a tem por finalidade. Independentemente do seu conteúdo objetivo, o trabalho deve ser orientado para o sujeito que o realiza, pois a finalidade do trabalho, de qualquer trabalho, permanece sempre o homem. Ainda que não possa ser ignorada a importância do componente objetivo do trabalho, sob o aspecto da sua qualidade, tal componente, todavia, deve ser subordinado à realização do homem, e, portanto, à dimensão subjetiva, graças à qual é possível afirmar que o trabalho é para o homem e não o homem para o trabalho e que a finalidade do trabalho, de todo e qualquer trabalho realizado pelo homem – ainda que seja o trabalho mais humilde de um serviço e o mais monótono na escala do modo comum de apreciação e até ao mais marginalizador – permanece sempre o próprio homem (cf. *LE*, 6).

O trabalho humano possui também uma intrínseca dimensão social. O trabalho de um homem, com efeito, se entrelaça naturalmente com o de outros homens. Hoje mais do que nunca, trabalhar é um trabalhar com os outros e um trabalhar para os outros: torna-se cada vez mais um fazer qualquer coisa para alguém. Também os frutos do trabalho oferecem ocasião de intercâmbios, de relações e de encontro. O trabalho, portanto, não pode ser avaliado eqüitativamente, se não se leva em conta a sua natureza social. Já que, se não subsiste um corpo realmente social e orgânico; se a ordem social e jurídica não protege o exercício da atividade; se as várias partes, dependentes como são entre si, não se unem entre si e não se completam mutuamente; se, enfim e mais ainda, não se associam a inteligência, o capital e o trabalho, quase que a formar uma coisa só, a atividade humana não pode produzir os seus frutos: portanto, não pode ela ser com justiça avaliada nem remunerada eqüitativamente, se não se tem em conta a sua natureza social e individual (cf. *LE*, 10).

O trabalho é também uma obrigação, ou seja, um dever do homem. O homem deve trabalhar, seja porque o Criador lho ordenou, seja para responder às exigências de manutenção e desenvolvimento da sua própria humanidade. O trabalho se perfila como obrigação moral em relação ao próximo, que é, em primeiro lugar, a própria família, mas também à sociedade, à qual se pertence; à nação, da qual se é filho ou filha; a toda a família humana, da qual se é membro: somos herdeiros do trabalho de gerações e, ao mesmo tempo, artífices do futuro de todos os homens que viverão depois de nós.

O trabalho confirma a profunda identidade do homem criado à imagem e semelhança de Deus. O homem, ao tornar-se – mediante o seu trabalho – cada vez mais senhor da terra, e ao consolidar – ainda mediante o trabalho – o seu domínio sobre o mundo visível, em qualquer hipótese e em todas as fases desse processo, permanece na linha daquela disposição original do Criador, a qual se mantém necessária e indissolúvelmente ligada ao

fato de o homem ter sido criado, como varão e mulher, ‘à imagem de Deus’. Isto qualifica a atividade do homem no universo: ele não é seu proprietário, mas o fiduciário, chamado a refletir no próprio agir o sinal daquele de quem é imagem.

b) Trabalho e capital

Trabalho e capital têm estado em conflito desde os inícios da questão social. O capital mais de uma vez sufocou o mundo do trabalho, reduzindo os operários a condições extorsivas e contrárias à dignidade humana. Contra tal processo insurgiu-se o marxismo, apregoando a coletivização dos meios de produção, a fim de que, pela transferência desses meios pelas mãos dos particulares para a coletividade, representada pelo Estado, o trabalho humano fosse preservado da exploração. A solução marxista, porém, é ilusória, pois o grupo de detentores dos meios de produção, que constituem o Estado, pode exercer um monopólio administrativo tal que despreste os direitos fundamentais dos demais cidadãos. “Deste modo, pois, o simples fato de os meios de produção passarem para a propriedade do Estado, no sistema coletivista, não significa, só por si, a socialização (ou a posse comunitária e justa) desta propriedade” (*LE*, 14).

Diante do problema, a Igreja apregoa: 1) a prioridade do trabalho sobre o capital; 2) o direito de todos à propriedade particular, desde que se recordem de que todos os bens naturais têm destinação universal ou devem servir ao bem de toda a comunidade.

A Igreja sempre ensinou a prioridade do trabalho sobre o capital. O trabalho é a expressão da grandeza e da dignidade da pessoa humana; é também a continuação da obra do Criador.

Além disso, verifica-se que o trabalho, utilizando os elementos entregues ao homem pelo Criador, produz os seus instrumentos, cada dia mais aperfeiçoados, incluindo os recursos da técnica. Esses instrumentos, cujo conjunto constitui o que se

chama “capital”, são subordinados ao trabalho, porque efetuados pelo trabalho. O capital nasceu do trabalho e é portador das marcas do trabalho humano. É preciso, pois, pôr em relevo o primado do homem no processo de produção ou o primado do homem em relação às coisas. O capital não é senão um conjunto de coisas, ao passo que o homem, como sujeito do trabalho, independentemente do trabalho que realiza, é pessoa.

Essa concepção teológica e, ao mesmo tempo, humanista é deturpada, quando se considera o trabalho unicamente segundo a sua finalidade econômica. Ocorre, então, o que se chama “economismo” ou “materialismo”; tal erro afirma o primado dos valores materiais, colocando em posição subordinada à matéria os valores espirituais e pessoais (o agir do homem, os valores morais e semelhantes). O economismo tem sua origem na filosofia e na prática econômico-social do século XVIII, época em que começou a industrialização; esta visava, antes do mais, a multiplicar as riquezas materiais, isto é, os meios, perdendo de vista o fim, ou seja, o homem, a quem tais meios devem servir. Este erro ameaça ainda hoje a sociedade e não poderá ser suplantado, se não se instaurar entre os homens contemporâneos a firme convicção do primado da pessoa sobre as coisas e do trabalho do homem sobre o capital, entendido como conjunto dos meios de produção (cf. *LE*, 12 e 13).

c) Propriedade particular

A Doutrina Social Cristã defende o direito à propriedade particular, mesmo quando se trata dos meios de produção. Todavia a Igreja observa que a propriedade particular tem uma finalidade social ou deve servir ao bem comum da sociedade. Com outras palavras: os bens de propriedade particular não devem ser possuídos como fim ou para possuir, nem devem ser possuídos contra o trabalho, pois o único título que legitima a sua posse é que eles sirvam ao trabalho, e, servindo ao trabalho, tornem pos-

sível a participação de todos os homens nos bens que o Criador deixou para todos. Nesse contexto, não se vê por que condenar a socialização de certos meios de produção, desde que haja condições oportunas e razões para tanto.

À luz desses princípios, percebe-se que inaceitável é o capitalismo “rígido”, o qual defende o direito à propriedade privada dos meios de produção sem apontar para a necessidade de que o uso de tais bens sirva aos interesses comuns. Contudo a rejeição do capitalismo liberal não implica recusa da propriedade particular. De modo análogo, a socialização de certos meios de produção, como dito, não quer dizer automaticamente que a sociedade venha a possuir em comum os meios de produção, pois não raro estes ficam em poder de um pequeno grupo de homens que representam o Estado; estes não são os proprietários, mas procedem como se fossem os detentores da propriedade; o capitalismo dos particulares torna-se assim o capitalismo do Estado e dos governantes (cf. *LE*, 14 e 15).

d) Empregadores e desemprego

A Encíclica *Laborem Exercens* formula, em termos novos, a distinção entre empregador direto e empregador indireto.

“O empregador direto é aquela pessoa ou aquela instituição com as quais o trabalhador estipula diretamente o contrato de trabalho segundo condições determinadas” (LE, 16).

“No conceito de empregador indireto entram as pessoas, as instituições de diversos tipos, bem como os contratos coletivos de trabalho e os princípios de comportamento que, estabelecidos por essas pessoas ou instituições, determinam todo o sistema socio-econômico ou dele resultam” (LE, 17).

Compreende-se que o empregador indireto determine substancialmente um ou outro aspecto do contrato de trabalho ou

mesmo o comportamento do empregador direto. Principalmente o Estado, como grande legislador e responsável pelo ritmo geral das empresas e dos contratos, num país, é o empregador indireto por excelência. Ao Estado, pois, compete vigiar especialmente para que se observem as normas da justiça nas relações entre empregador direto e trabalhador. Muitas vezes, o próprio Estado nacional está inserido numa rede de dependência em relação a outros Estados ou a países altamente industrializados. Faz-se, pois, mister que se evite a exploração dos países pobres, por parte dos países ricos, exploração que repercute nas próprias condições de trabalho dos cidadãos dos países pobres.

“Os países altamente industrializados e, mais ainda, as empresas que em vasta escala superintendem o meios de produção industrial (as chamadas ‘sociedades multinacionais ou transnacionais’), ditando os preços mais altos possíveis para os seus produtos, procuram ao mesmo tempo fixar os custos mais baixos possíveis para as matérias-primas ou para os produtos semi-elaborados. Ora isto, juntamente com outras causas, dá como resultado criar uma desproporção sempre crescente entre as rendas nacionais dos respectivos países... Evidentemente isso não deixa de ter os seus efeitos na política do trabalho e na situação dos trabalhadores nas sociedades economicamente desfavorecidas” (LE, 17).

“O dador direto de trabalho, que se encontra num sistema semelhante de condicionamentos, fixa as condições de trabalho abaixo das objetivas exigências dos trabalhadores, especialmente se ele próprio quer tirar os lucros mais elevados possíveis da empresa que dirige (ou das empresas que dirige, quando se trata de uma situação de propriedade ‘socializada’ dos meios de produção)” (LE, 17).

Nesta altura da reflexão, impõe-se a consideração do problema do desemprego. Este pode tornar-se autêntica calamidade social, atingindo muitas vezes os jovens que, depois de se terem preparado, por meio de formação profissional adequada, vêm frustrada a sua vontade sincera de trabalhar no desenvolvimento da comunidade. A verificação desse fato leva a preconizar o estabelecimento de fundos em favor dos desempregados, a fim de que estes possam subsistir com as suas famílias; na verdade, também os desempregados têm o direito à vida.

Merece especial atenção “um fato desconcertante de imensas proporções: enquanto, por um lado, importantes recursos da natureza permanecem inutilizados, há, por outro lado, massas imensas de desempregados e subempregados e multidões ingentes de famintos”. Esse fato demonstra que, tanto no interior das comunidades políticas como nas relações entre estas em nível continental e mundial, ocorrem falhas que devem ser reparadas (cf. *LE*, 18).

Ainda um fenômeno significativo chama a atenção: o desemprego se dá também entre os intelectuais; o número, sempre crescente, de pessoas que obtêm um diploma de estudos superiores, acarreta a falta de emprego para muitas. O desemprego dos intelectuais ocorre quando a instrução não está orientada para os tipos de serviço de que carece a sociedade, ou quando um trabalho que exige instrução profissional é menos bem pago do que o trabalho braçal. É necessário cuide a sociedade que não se desvalorize a instrução em grau superior, enriquecimento importante da pessoa humana (cf. *LE*, 18).

e) O trabalho da mulher

Voltando-se para a família, João Paulo II apregoa o chamado “salário-família”, “salário único, atribuído ao chefe de família, e que seja suficiente para as necessidades da família, sem

que a esposa seja obrigada a assumir um trabalho remunerado fora do lar” (LE, 19).

De modo geral, é necessário aplicar-se à revalorização das funções maternas, dos trabalhos que a estas andam ligados e à necessidade de amor e carinho que têm os filhos.

“Reverterá em honra para a sociedade o tornar possível à mãe – sem pôr obstáculos à sua liberdade, sem discriminação psicológica ou prática e sem que ela fique numa situação de desdouro em relação às outras mulheres – cuidar dos seus filhos e dedicar-se à educação deles, segundo as diferentes necessidades da sua idade. O abandono forçoso de tais tarefas, por ter de arranjar um trabalho retribuído fora de casa, é algo de não correto, sob o ponto de vista do bem da sociedade e da família, se isto estiver em contradição ou tornar difíceis tais objetivos primários da missão materna” (LE, 19).

Valorizando as funções da maternidade, a Encíclica está longe de se mostrar avessa ao trabalho da mulher fora do lar. Ao contrário, aceita-o e pede não haja discriminação em detrimento da mulher, desde que esta se ache habilitada para ocupar determinado emprego. Apenas o Papa deseja que a mulher “não se veja obrigada a pagar a própria promoção com a descaracterização da sua feminilidade e com detrimento da família, na qual a mulher, como mãe, tem papel insubstituível. É para desejar, portanto, não seja menos valorizada do que as outras a mulher que opta prioritariamente pelos deveres da maternidade e, por isso, não procura trabalho fora de casa; seja, pois, o trabalho na sociedade estruturado de tal modo que a mãe de família, obrigada a educar os filhos, não se veja constrangida a sair de casa para ganhar o pão cotidiano ou para completar o orçamento de casa (cf. LE, 19).

f) O trabalho agrícola

O mundo agrícola e o trabalho nos campos, proporcionando à sociedade os bens necessários ao sustento cotidiano, revestem-se de importância fundamental. As condições dos trabalhadores agrícolas são diferentes nos diversos países do globo, não só por causa dos diversos graus de desenvolvimento da técnica agrícola, mas também, e talvez mais ainda, por causa do insuficiente reconhecimento dos justos direitos dos trabalhadores agrícolas.

O trabalho dos campos, além de ser fisicamente extenuante, é pouco apreciado socialmente, a ponto de se sentirem os camponeses marginalizados pela sociedade; daí o êxodo dos mesmos, em massa, para as cidades, onde as condições de vida são por vezes ainda mais desumanas. Mais: “Em certos países em via de desenvolvimento, há milhões de homens que se vêem obrigados a cultivar as terras de outros e que são explorados pelos latifundiários, sem esperança de (...) poderem chegar à posse nem sequer de um mínimo pedaço de terra... Não existem formas de proteção legal para a pessoa do trabalhador agrícola e para a sua família, nos casos de velhice, doença ou falta de trabalho. Longas jornadas de duro trabalho físico são pagas miseravelmente. Terras cultiváveis são deixadas ao abandono pelos proprietários; títulos legais para a posse de um pequeno pedaço de terra, cultivado por conta há anos, são preteridos ou ficam sem defesa diante da fome da terra de indivíduos ou de grupos mais potentes”. Também se deve mencionar o direito de co-gestão e o de livre associação dos trabalhadores agrícolas como elementos cuja não observância corrobora as injustas condições em que vivem os camponeses (cf. *LE*, 21).

Diante de tais falhas, os homens de bem tomam consciência da necessidade de promover especialmente a dignidade do trabalho agrícola, pelo qual o homem de maneira expressiva

submete a terra recebida de Deus como dom e afirma o seu domínio sobre o mundo visível (cf. *LE*, 21).

g) O trabalho dos emigrantes

Levem-se em consideração, outrossim, as pessoas que deixam a pátria de origem para procurar trabalho em outro país. Este fenômeno assume proporções cada vez mais vultosas.

Embora toque a todo homem o direito de emigrar, tal realidade não deixa de acarretar situações que a ética cristã deve levar em conta: com efeito, é preciso que o emigrante não seja constrangido, em terra estrangeira, a aceitar condições de trabalho injustas, principalmente quando confrontadas com as dos trabalhadores nativos do país que o hospeda; não seja explorado financeira ou socialmente; não sofra discriminação por motivos de nacionalidade, religião ou raça. Seria mesmo desejável que todo homem pudesse encontrar em sua pátria as condições de trabalho suficientes e justas que lhe permitissem contribuir para o aumento do bem comum no seu próprio país (cf. *LE*, 23).

h) Os deficientes e o trabalho

Outro problema que se impõe a quem estuda o trabalho é a situação dos deficientes.

“Também os deficientes são sujeitos plenamente humanos, dotados dos correspondentes direitos inatos, sagrados e invioláveis, que, apesar das limitações e dos sofrimentos inscritos no seu corpo e nas suas faculdades, põem mais em relevo a dignidade e a grandeza do homem. E, uma vez que a pessoa, que tem quaisquer deficiências, é um sujeito dotado de todos os seus direitos, deve facilitar-se-lhe a participação na vida da sociedade em todas as dimensões e a todos os níveis que sejam acessíveis para as suas possibilidades. A pessoa deficiente é um de nós

e participa plenamente da mesma humanidade que nós. Seria algo radicalmente indigno do homem e seria uma negação da humanidade comum admitir à vida da sociedade e, portanto, ao trabalho somente membros na plena posse das funções do seu ser, porque, procedendo desse modo, se recairia numa forma grave de discriminação: a dos fortes e sãos contra os fracos e doentes. O trabalho no sentido objetivo deve ser subordinado, também neste caso, à dignidade do homem, ao sujeito do trabalho e não às vantagens econômicas” (LE, 22).

i) Sindicatos e greves

Entre os direitos dos trabalhadores está o de se associarem em sindicatos, com a finalidade de defender os justos interesses da sua vida profissional.

A experiência ensina que as organizações desse tipo são elementos indispensáveis da vida social, não só no setor dos operários da indústria, pois existem também os sindicatos dos agricultores e os dos trabalhadores intelectuais, como existem os sindicatos dos empregadores.

Os sindicatos não são expoentes da luta de classes ou de luta contra os outros, mas, sim, protagonistas na luta pela justiça social e pelos direitos dos trabalhadores em suas diversas profissões. “O trabalho tem como característica, antes de mais nada, unir os homens entre si e nisto consiste a sua força social: a força para construir uma comunidade” (LE, 20).

É de notar que os justos esforços para garantir os direitos dos trabalhadores da mesma profissão devem sempre levar em conta as limitações impostas pela situação econômica geral do país. As exigências sindicais não podem transformar-se numa espécie de egoísmo de grupo ou de classe. A vida socioeconômica é como um sistema de vasos comunicantes, de modo que cada uma das atividades sociais, que tenham como finalidade salva-

guardar os direitos dos grupos particulares, deve adaptar-se a tal sistema.

Nesse sentido, a atividade dos sindicatos entra indubitavelmente no campo da política, entendida como prudente solicitude pelo bem comum. Todavia o papel dos sindicatos não é fazer política no sentido da política partidária. Os sindicatos não se devem assemelhar a partidos em luta pelo poder, nem devem estar subordinados aos partidos políticos.

A tutela dos justos direitos do trabalhador pode recorrer à tática da greve. Esta é legítima, como recurso extremo e dentro dos devidos limites. Não se pode abusar da greve para fins políticos, nem se deve permitir que a greve leve à paralisação de serviços essenciais da sociedade (transporte, alimentação, saúde, escola...); o bem comum exige a salvaguarda da ordem econômica. Os trabalhadores, portanto, devem ter o direito à greve, sem que sofram sanções pessoais por participarem da mesma (cf. *LE*, 20).

Conclusão

Considerando os pressupostos filosóficos sobre a finalidade do trabalho e a partir dos princípios da *Laborem Exercens*, concluímos, enfatizando algumas afirmações.

A tecnocracia e o funcionalismo tendem a identificar profissão como perícia técnica. A rigor, se o trabalho é o caminho da realização humana, será preciso ver a profissão como um dos modos principais de levar à prática os próprios ideais e valores, e como uma parte decisiva do próprio projeto vital. A consideração detalhada da virtude do profissionalismo corresponde à ética, e é hoje um tema da maior importância, visto que a correta relação entre ética e profissão ajuda a realizar melhor esta última; a ética exige, em primeiro lugar, realizar bem o próprio trabalho. Realizar bem quer dizer que a dimensão moral e a dimensão profissional do trabalho são inseparáveis. Um trabalho não é verda-

deiramente bom, se não é também moralmente correto. Pode-se ser um grande técnico no desenho de armas de destruição em massa, ou um perfeito traficante de drogas, ou dirigir com eficácia uma potente rede de pornografia infantil. Mas o dano que essas atividades causam, em primeiro lugar ao autor, em segundo ao destinatário, faz com que nelas se tenham perdido o fim e o sentido da tarefa profissional: não se pode separar a vida da verdade sem pagar por isso com a ruína da própria existência.

Convém destacar o que se conhece como sentido ou rendimento subjetivo do trabalho; isto é, aquele que ocorre enquanto o homem desfruta e se aperfeiçoa possuindo o fruto de sua tarefa. Segundo Aristóteles, “a obra é de certo modo o fazedor em ação”, quer dizer, o homem ama sua obra, porque ama o ser, e sua obra é um prolongamento de seu próprio ser. Esse é o sinal da vontade criadora que todo homem tem: o que faço permanece. Se tenho um dia feliz, acaba; se por causa desse dia feliz escrevo um poema, pinto um quadro, então permanece, pois posso lembrá-lo. Os anos passam, vou perdendo a vida; e, em troca, cada ano é uma obra feita (um projeto profissional, a família, ter filhos, assumir os fracassos), essa obra permanece, e eu sou reconhecido por ela, e eu sou ela.

O homem ama o trabalho, quando sente paixão por criar e possuir o criado. Pelo contrário, não pode amar, quando é só fadiga física, esforço, mercadoria entregue em troca de um salário. Quando o homem não pode trabalhar e levar a cabo sua obra, não alcança sua plenitude. Isto é reduzi-lo ao “desemprego antropológico”, a ser uma pedra, ou um parasita que vive de subsídios ou heranças. Isso não é aceitável e por isso trabalhar é um direito: é o caminho do desenvolvimento e da criatividade humana. O homem precisa de algo mais que subsistir: precisa aperfeiçoar-se, e aperfeiçoar o mundo e a sociedade e isso se consegue trabalhando. O trabalho é uma das formas mais expressivas da essência total do ser humano. Nesse sentido, é preciso equilibrar a tensão entre o trabalho idealizado filosoficamente e a realidade do

mundo do trabalho que na sua totalidade apresenta-se sempre como uma questão injusta e insolúvel.

Referências

- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. 4. ed. Trad. de Mário G. Kury. Brasília: UnB, 2001.
- CICERÓN. *De la amistad*. Madrid: Gredos, 1987.
- COMPÊNDIO DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA/ Pontifício Conselho “Justiça e Paz”. Trad. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). São Paulo: Paulinas, 2005.
- JOÃO PAULO II. *Carta encíclica “Laborem Exercens”*, Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1981.
- MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. Trad. José Carlos Bruni. In: Coleção “Os Pensadores”. São Paulo: Victor Civita, 1974.
- PLATÓN. *La República*. Madrid: Gredos, 1992.
- STORK, Ricardo Yepes; ECHEVARRÍA, Javier Aranguren. *Fundamentos de Antropología, um ideal de excelência humana*. Trad. Patricia Carol Dwyer. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia e Ciência “Raimundo Lúlio” (Ramon Llull), 2005.
- TOMÁS DE AQUINO. *Comentario a la Etica a Nicomaco*. Roma-Turin: Marietti, 1949.